



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 290.07362/2021
Folhas: 8
Rubrica: [assinatura]
Processo Administrativo n.º 290.07362/2021-SEMSA/PMSL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290.07362/2021)

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 01 de 14 de Janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 44.406/2013 e 53.647/2019, dos Decretos Federais n.ºs 7.892/2013 e 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar-SEMSA.	
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de 40.000(quarenta mil) cestas básicas, classificados com gêneros alimentícios com vistas a atender a população carente que se encontra em estado de vulnerabilidade social de extrema pobreza, agravado por problemas sociais de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar-SEMSA.	
Esclarecimentos: Até 27/04/2021 às 18:00 hrs para o endereço eletrônico: licitacontadm@gmail.com	
Impugnações: Até 27/04/2021 às 18:00 hrs para o endereço eletrônico: licitacontadm@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 03/05/2021 às 14:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br	
UASG: 980921	
Endereço para retirada do Edital: comprasgovernamentais.gov.br e saoluis.ma.gov.br/subportal_licitacoes.asp	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total: R\$ 2.630.000,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta mil reais) <input type="checkbox"/> Estimado <input checked="" type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Jean Ribeiro da Silva	e-mail: licitacontadm@gmail.com
Endereço: Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, n.º 06, Bairro do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.911/2021
Folhas 27
Rubrica 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO (LOTE) <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 27	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR GRUPO: <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % xxx(xxxx)
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública, valendo o mesmo prazo para a proposta ajustada ao(s) lance(s) vencedor(es).
MODO DE DISPUTA	26	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	Não serão exigidos documentos além daqueles previstos no item 30 e seus subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 2021.011.0001

Folhas 20

Processo Administrativo nº 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. OU <input checked="" type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	42.2.	Disposto no item 8.2 do Termo de Referência.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ___ do Termo de Referência.
ANEXOS	102	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 102.1. Anexo I - Termo de Referência; 102.2. Anexo II – Modelo de Proposta; 102.3. Anexo III – Planilha Orçamentária; 102.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços 102.5. Anexo V - Minuta do Contrato;



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL.**

3. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.2. Conforme Decreto Municipal n.º 44.406/2013, Capítulo IV, art. 6.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 2.911/2020

Folhas 32

Rubrica 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 3071/2022
Folhas 33
Rubrica 1

Processo Administrativo nº 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 3671/2021
Folhas: 41/42
Rubrica: /

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.



13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.611/2021
Folhas 36
Rubrica A

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 01/2021
Folhas 31/31
Rubrica

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 2.621/2022
Folhas 08
Rubrica 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Central Permanente de Licitação, situada na Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, n.º 06, Bairro do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.611/2021
Folhas: 27
Rubrica: _____

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. SICAF;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 3.411/2022
Folhas 40
Rubrica 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

33.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Central Permanente de Licitação, situada na Rua dos Ouriços, Quadra 9, Lote 11, n.º 06, Bairro do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 29/11/2022

Folhas

Rubrica

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

- 39.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 39.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 39.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 39.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 39.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 39.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 39.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 39.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 40.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- 40.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 40.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 40.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 40.5.** prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 40.6.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 40.7.** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.
- 40.8.** quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expreso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 307/2021
Folhas 43
Rubrica 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA



51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão se obtidas no site da Prefeitura Municipal de São Luís www.saoluis.ma.gov.br ou e-mail : cfornecedorcpl@gmail.com, ou pelo telefone (98) 9 9238- 6679.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

61. A Central Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

62. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

63. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

63.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

63.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

63.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

63.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

64. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

64.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 3.271/2022
Fólias 36
Rubrica A

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

64.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

65. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 44.406/2013.

66. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

67. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

68. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto Municipal n.º 44.406/2013.

68.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

69. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

69.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

69.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

70. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

70.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

70.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

71. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

72. O registro do fornecedor será cancelado quando:

72.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

72.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

72.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

72.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.



73. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

74. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

74.1. Por razão de interesse público; ou

74.2. A pedido do fornecedor.

75. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

76. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

77.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

80. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

80.1. Cometer fraude fiscal;

80.2. Apresentar documento falso;

80.3. Fizer declaração falsa;

80.4. Comportar-se de modo inidôneo;

80.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

80.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

80.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

80.8. Não mantiver a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3611/2022
Folhas: 28
Rubrica: 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

81. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 290/2022
Folhas 10
Rubrica 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo na hipótese do § 3º art. 50 do Decreto Municipal nº 53.647/2019.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

95. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

96. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

97. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

98. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saoluis.ma.gov.br, no link "Central de Licitações - Pregão eletrônico".

99. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

100. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

100.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

100.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

102. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei federal n.º 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.614/2021
Folhas 10
Rubrica 4
Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

103. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 103.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 103.2.** Anexo II – Modelo de Proposta;
- 103.3.** Anexo III – Planilha Orçamentária;
- 103.4.** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 103.5.** Anexo V - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXVI - DO FORO

104. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 14 de abril de 2021.

**Jean Ribeiro da Silva
Pregoeiro**

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de **40.000 (Quarenta mil) cestas básicas**, classificados como gêneros alimentícios, com vista a atender a população carente que se encontra em estado de vulnerabilidade social de extrema pobreza, agravado por problemas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA, constante do Anexo I, do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os compromissos desta Secretaria e dar prosseguimento as ações da Política de Segurança Alimentar, e considerando ainda, que a presente aquisição tem como objetivo atender a população carente, com o fornecimento de cestas básicas aqueles que se encontram em estado de extrema pobreza, com vista a minimizar o sofrimento deste segmento da população do município de São Luís.

2.2. A contratação oriunda do presente TR, será realizada através de processo licitatório, de acordo com as normas e regulamentos da Central Permanente de Licitação – CPL.

2.3. O Registro de Preços objeto da presente licitação se faz necessário, nos termos do Art. 3º, I e II, do Decreto Municipal nº 44.406/2013.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado é **R\$ 2.630.000,00** (Dois milhões, seiscentos e trinta mil reais), que teve como parâmetro a média obtida das coletas de preços no mercado.

3.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA.

3.3. Unidade Orçamentária - 24.101 - Secretaria Municipal de Segurança Alimentar: Projeto Atividade – Elemento de Despesas –

4. RECEBIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS

4.1. As cestas básicas serão recebidas por servidor lotado na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, devidamente designado, observados os seguintes termos:

a. No ato da entrega das cestas básicas será observado o prazo de entrega, bem como se os produtos atendem às características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.619/1972
Folhas 82

Processo Administrativo nº 290.7352/2021 SEMSA/PMSL

- b. Não serão aceitos gêneros alimentícios estragados, inadequados para o consumo humano, que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive quanto a embalagem, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- c. Os gêneros alimentícios devem estar dentro do prazo de validade, e em perfeitas condições de consumo humano.
- d. Após verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios, havendo aceitação dos mesmos, a SEMSA atestará o recebimento.
- e. Os gêneros alimentícios reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos gêneros alimentícios não exime a Contratada com possível aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- f) A data de assinatura do recebimento inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.
- g) O recebimento das cestas básicas não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos alimentos entregues.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega das cestas básicas será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6. PRAZO DE VALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1. O prazo de validade mínimo do café será de 06 (seis) meses, e de 1 (um) ano para o açúcar refinado, contados a partir da entrega dos produtos.

6.2. Excetuado o prazo de validade contido no subitem 6.1, acima, o prazo de validade dos demais gêneros alimentícios não poderão ser inferiores a 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data do recebimento.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 31.12.21, devendo ser assim considerado a partir da assinatura do referido contrato, observado o disposto no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de assinatura.

8. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos licitantes serão exigidos os documentos constantes no art. 27 da Lei Federal nº 8.666.93, quais sejam: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, detalhados no edital.

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.011/2022
Folhas 25
Rubrica 4

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade com seguridade social através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Validade por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. A documentação relativa à qualificação técnica:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente.

8.3.1. Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

8.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima mencionados, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor a ser adjudicado.

II. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar juntamente com os documentos HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) Alvará emitido pela Vigilância Sanitária Municipal de São Luís/MA, ou da sede da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 364152
Folhas 21
Rubrica 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

b) Declaração sob as penas da lei que realizará os serviços obedecendo as normas **Sanitárias**, de **Medicina e Segurança do Trabalho**, e ainda, que assume, sob as penas da Lei, toda responsabilidade por eventuais prejuízos que causar a Contratante e/ou a terceiros, sem ônus para o Contratante.

Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- 1) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- 2) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato para o fornecimento das cestas básicas, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer as cestas básicas de forma imediata, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os gêneros alimentícios reprovados no ato do recebimento, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços da Contratada, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva notificação;
- c) substituir os gêneros alimentícios estragados, inadequados para o consumo humano, que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive quanto a embalagem, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que torne os gêneros alimentícios irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da SEMSA;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega das cestas básicas;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contatos;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, transporte, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas da Contratante, bem como as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, bem como por eventuais acidentes sofridos por estes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 50.112012
Folhas 5/0
Rubrica 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento das cestas básicas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da SEMSA;
- o) *manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.*

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) *emitir as respectivas Ordens de Fornecimento;*
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento das cestas básicas;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das cestas básicas, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) *notificar a Contratada para a substituição dos gêneros alimentícios reprovados no ato do recebimento;*
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, no presente Termo de Referência;
- f) *comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento das cestas básicas;*

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será feita pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, por fiscal designado, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação de eventuais penalidades previstas na lei e neste instrumento.

12. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado ou a inexecução no todo ou em parte dos serviços sujeitará a Contratada a uma multa diária, calculada sobre o valor total do contrato de 5% (cinco por cento) que deverá ser recolhido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da notificação.

12.1. O valor da multa que por acaso venha a ser aplicada poderá ser descontada de eventuais créditos que existam em favor da Contratada.

12.2. Além da multa acima especificada, a Contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e por escrito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo superior a 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 2.671/2012
Folhas: 56
Rubrica: 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

13.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data do recebimento das cestas básicas, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos junto ao fisco Estadual, Federal e Municipal, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

14.2 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento das cestas básicas.

14.3 A SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações eventualmente devidas pela Contratada.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

15. DO REAJUSTE

15.1. No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

15.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **SEMSA** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Quantos aos preços registrados até assinatura do contrato, deverá ser observado as disposições do art. 16 do Decreto nº 44.406/13.

16. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender os seguintes requisitos:

16.2 Conter a razão social da empresa, CNPJ endereço completo, inclusive CEP, nome do banco, número da conta corrente, agência e código;

16.3 Declaração expressa de estar em condições de fornecer as cestas básicas, objeto do presente **Termo de Referência**;

16.4 Mencionar em algarismos os valores expressos em moeda brasileira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 3.6/2022
Folhas: 64
Rubrica: 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

- 16.5. Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para a execução do objeto, bem como quaisquer outras despesas;
- 16.6. Conter o prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento das propostas;
- 16.7. Apresentar quaisquer outras informações afins, que julgue necessário ou conveniente, para complementação da proposta;

São Luís/MA, ____/____/____.

ANA CRISTINA MAGALHAES PAIVA

Coordenadora de Orçamento e Finanças

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do art. 14 inc. II do Decreto Federal n.º 10.024/19, c/c art. 14 inc. I do Decreto Municipal n.º 53.647/19, que ora se apresentam, considerando que o mesmo está em conformidade com o objeto a ser licitado.

VALDECY VIEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança Alimentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 36.11/2022
Folhas 08
Rubrica 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

ANEXO I

LOTE I-AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES CESTA BÁSICA	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	R\$ PROP. 1	R\$ PROP. 2	R\$ PROP. 3	R\$ VALOR (MEDIANA) UNIT.	R\$ PREÇO TOTAL
1	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 1,0 kg do contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (CATMAT 458904) Quantidade: 02 unidades	PCT 1KG	60.000	5,50	5,30	5,75	5,50	330.000,00
2	Óleo de soja, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (CATMAT 456695) Quantidade: 01 unidade	EMB 900ML	30.000	9,25	10,60	9,50	9,50	285.000,00
3	Feijão tipo 1, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (CATMAT 233587) Quantidade: 01 unidades	PCT 1KG	30.000	8,20	8,30	8,50	8,30	249.000,00
4	Açúcar cristal, cor clara, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (CATMAT 463989) Quantidade: 01 unidade	PCT 1KG	30.000	3,50	4,48	3,75	3,75	112.500,00
5	Bolacha de água e sal tipo cream cracker, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinhas de trigo fortificada com ferro e ácido fólico,		30.000	3,80	3,80	4,00	3,80	114.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 2021/0022
Folhas 2
Rubrica 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

	embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (CATMAT 460235) Quantidade: 01 unidade	PCT 400G						
6	Farinha de mandioca: torrada, tipo 1, embalagem transparente de 1,0 kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data da fabricação e prazo de validade. (CATMAT 458920) Quantidade: 01 unidade	PCT 1KG	30.000	5,60	6,40	6,00	6,00	180.000,00
7	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (CATMAT 458955) Quantidade: 01 unidade	PCT 500G	30.000	2,90	3,50	3,00	3,00	90.000,00
8	Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. (CATMAT 463594). Quantidade: 01 unidade	PCT 250G	30.000	5,00	5,65	5,25	5,25	157.500,00
9	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodato do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (CATMAT 291893) Quantidade: 01 unidade	PCT 1KG	30.000	1,50	1,20	1,75	1,50	45.000,00
10	Farinha de milho amarela flocado pacote com 500g, i sento de insetos, 1ª linha. (CATMAT 459016) Quantidade: 01 unidade	PCT 500G	30.000	2,25	1,95	2,75	2,25	67.500,00
11	Leite em pó - leite integral instantâneo, possui vitaminas (c, a e d) e ferro. Sem glúten. Pacote de 200g. (CATMAT 446019) Quantidade: 01 unidade	PCT 200G	30.000	6,90	7,15	7,25	7,15	214.500,00
	Sardinha ao óleo - temperada, descascada mecanicamente,	LATA 125G	30.000	4,00	5,20	4,25	4,25	127.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.000/2021

Folhas 60

Processo Administrativo nº 290.7632/2021-SEMSA/PMSL

12	livre de nadadeiras, cauda e cabeças, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem de 125g. (CATMAT 449006) Quantidade: 01 unidade							
	TOTAL						65,75	1.972.500,00

LOTE II-COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES CESTA BÁSICA	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	R\$ PROP. 1	R\$ PROP. 2	R\$ PROP. 3	R\$ VALOR (MÉDIA) UNIT.	R\$ PREÇO TOTAL
13	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 1,0 kg do contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (CATMAT 458904) Quantidade: 02 unidades	PCT 1KG	20.000	5,50	5,30	5,75	5,50	110.000,00
14	Óleo de soja, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (CATMAT 456695) Quantidade: 01 unidade	EMB 900ML	10.000	9,25	10,60	9,50	9,50	95.000,00
15	Feijão tipo 1, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (CATMAT 233587) Quantidade: 01 unidades	PCT 1KG	10.000	8,20	8,30	8,50	8,30	83.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 2021/022

Folhas 61

Rubrica A

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

16	Açúcar cristal, cor clara, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (CATMAT 463989) Quantidade: 01 unidade	PCT 1KG	10.000	3,50	4,48	3,75	3,75	37.500,00
17	Bolacha de água e sal tipo cream cracker, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinhas de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (CATMAT 460235) Quantidade: 01 unidade	PCT 400G	10.000	3,80	3,80	4,00	3,80	38.000,00
18	Farinha de mandioca: torrada, tipo 1, embalagem transparente de 1,0 kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data da fabricação e prazo de validade. (CATMAT 458920) Quantidade: 01 unidade	PCT 1KG	10.000	5,60	6,40	6,00	6,00	60.000,00
19	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (CATMAT 458955) Quantidade: 01 unidade	PCT 500G	10.000	2,90	3,50	3,00	3,00	30.000,00
20	Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. (CATMAT 463594). Quantidade: 01 unidade	PCT 250G	10.000	5,00	5,65	5,25	5,25	52.500,00
21	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodato do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (CATMAT 291893) Quantidade: 01 unidade	PCT 1KG	10.000	1,50	1,20	1,75	1,50	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 26/1/2021
Folhas 62
Rubrica 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

22	Farinha de milho amarela flocado pacote com 500g, i sento de insetos, 1ª linha. (CATMAT 459016) Quantidade: 01 unidade	PCT 500G	10.000	2,25	1,95	2,75	2,25	22.500,00
23	Leite em pó - leite integral instantâneo, possui vitaminas (c, a e d) e ferro. Sem glúten. Pacote de 200g. (CATMAT 446019) Quantidade: 01 unidade	PCT 200G	10.000	6,90	7,15	7,25	7,15	71.500,00
24	Sardinha ao óleo - temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeças, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem de 125g. (CATMAT 449006) Quantidade: 01 unidade	LATA 125G	10.000	4,00	5,20	4,25	4,25	42.500,00
	TOTAL						65,75	657.500,00



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290- 7362/2021-SEMSA/PMSL
2. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º /2021=CPL/PMSL
3. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
4. NOME FANTASIA:
5. CNPJ:
6. INSC. ESTADUAL:
7. INSC. MUNICIPAL:
8. DADOS BANCÁRIOS:
9. REPRESENTANTE LEGAL:
10. ENDEREÇO:
11. TELEFONE/FAX:
12. E-MAIL

- I. **OBJETO:** O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de 40.000(quarenta mil) cestas básicas, classificados com gêneros alimentício com vista a tendera população carente que se encontra em estado de vulnerabilidade social de extrema pobreza, agravado por problemas sociais de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar-SEMSA.

PROPOSTA

LOTE N.º _____

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD DE CESTAS	VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA	VALOR TOTAL
xx				
xx				

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (não inferior a 90 dias).

DECLARAÇÕES

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

01. Que no preço proposto já estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, impostos, recursos humanos, despesas administrativas e operacionais da empresa, sistemas, gerenciamento de sistemas, software e hardware etc., necessários para o cumprimento do contrato com o contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 2.671/2022
Folhas: 64
Rubrica: 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

02. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
03. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(s) do CONTRATANTE e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem em área do CONTRATANTE com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
 - servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
 - servidores do CONTRATANTE hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.
04. Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e todos os aspectos relativos à licitação em pauta assumindo todas as obrigações e responsabilidades especificadas no termo de referência, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o serviço objeto deste edital;
05. Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos do fornecimento, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
06. Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
07. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.
08. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
09. Marca: Não aplica
10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Data

Assinatura do Licitante



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

LOTE I – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75 %

Item	ESPECIFICAÇÕES CESTA BÁSICA	UNID.	QUANT.	R\$ VALOR UNIT.	R\$ PREÇO TOTAL
	ITEM 01 - Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 1,0 kg do contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (CATMAT 458904) Quantidade: 02 unidades		60.000		
	ITEM 02 - Óleo de soja, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (CATMAT 456695) Quantidade: 01 unidade		30.000		
	ITEM 03 - Feijão tipo 1, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (CATMAT 233587) Quantidade: 01 unidades		30.000		
	ITEM 04 - Açúcar cristal, cor clara, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (CATMAT 463989) Quantidade: 01 unidade		30.000		
	ITEM 05 - Bolacha de água e sal tipo cream cracker, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinhas de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g		30.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.041/2021
Folhas 66
Rubrica A

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

	contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (CATMAT 460235) Quantidade: 01 unidade				
	ITEM 06 - Farinha de mandioca: torrada, tipo 1, embalagem transparente de 1,0 kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data da fabricação e prazo de validade. (CATMAT 458920) Quantidade: 01 unidade		30.000		
	ITEM 07 - Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (CATMAT 458955) Quantidade: 01 unidade		30.000		
	ITEM 08 - Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. (CATMAT 463594). Quantidade: 01 unidade		30.000		
	ITEM 09 - Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodato do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (CATMAT 291893) Quantidade: 01 unidade		30.000		
	ITEM 10 - Farinha de milho amarela flocado pacote com 500g, i sento de insetos, 1ª linha. (CATMAT 459016) Quantidade: 01 unidade		30.000		
	ITEM 11 - Leite em pó - leite integral instantâneo, possui vitaminas (c, a e d) e ferro. Sem glúten. Pacote de 200g. (CATMAT 446019) Quantidade: 01 unidade		30.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.671/2022
Folhas 61
Rubrica 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

	ITEM 12 - Sardinha ao óleo - temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeças, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem de 125g. (CATMAT 449006) Quantidade: 01 unidade		30.000		
	TOTAL				

LOTE II-COTA RESERVADA 25%

Item	ESPECIFICAÇÕES CESTA BÁSICA	UNID.	QUANT.	R\$ VALOR UNIT.	R\$ PREÇO TOTAL
	ITEM 01 - Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1, embalado em saco plástico de 1,0 kg do contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (CATMAT 458904) Quantidade: 02 unidades		20.000		
	ITEM 02 - Óleo de soja, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (CATMAT 456695) Quantidade: 01 unidade		10.000		
	ITEM 03 - Feijão tipo 1, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (CATMAT 233587) Quantidade: 01 unidades		10.000		
	ITEM 04 - Açúcar cristal, cor clara, embalagem plástica de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (CATMAT 463989) Quantidade: 01 unidade		10.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.011/2021
Folhas 68
Rubrica 4

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

	<p>ITEM 05 - Bolacha de água e sal tipo cream cracker, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinhas de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. (CATMAT 460235)</p> <p>Quantidade: 01 unidade</p>		10.000	
	<p>ITEM 06 - Farinha de mandioca: torrada, tipo 1, embalagem transparente de 1,0 kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data da fabricação e prazo de validade. (CATMAT 458920)</p> <p>Quantidade: 01 unidade</p>		10.000	
	<p>ITEM 07 - Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. (CATMAT 458955)</p> <p>Quantidade: 01 unidade</p>		10.000	
	<p>ITEM 08 - Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. (CATMAT 463594).</p> <p>Quantidade: 01 unidade</p>		10.000	
	<p>ITEM 09 - Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodato do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. (CATMAT 291893)</p> <p>Quantidade: 01 unidade</p>		10.000	



ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290 -7362/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

UASG: 98 09 21

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR- SEMSA

Pelo presente instrumento, a **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o n.º 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, CPF N.º neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. _____**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____/CPL/PMSL**, resolve registrar os preços dos itens **X XX XX XX**, adjudicados a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede **XX** neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, RG n.º **XXXXXXXXXX** e CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, **HOMOLOGADO** pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (CARGO).

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para **contratação eventual e futura de empresa que XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXX**, no valor Total de **R\$ XXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE XXXXX

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD DE CESTAS	VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA	VALOR TOTAL
------	-------------------------	---------------	--------------------------------	-------------



--	--	--	--	--

3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.0.000/2021
Folhas 11
Rubrica 1

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 44.406/2013.
- 5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), de _____ de 2021.

Presidente da CPL

Autoridade Competente do Órgão Requisitante

EMPRESA BENEFICIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 3.611/2021
Folhas 3
Rubrica A

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 290- 7364-SEMSA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2021-SEMSA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (GENÉROS ALIMENTÍCIOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMSA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.307.102/0001-30, situada à Rua Celso Magalhães, nº 78, Centro nesta cidade de São Luís/MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **Valdecy Vieira Júnior**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1136462993, expedida pela GEJUSPSC/MA, e do CPF/MF Nº 962.274.783-34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade São Luis, neste ato representada pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxx, RG nº xxxxxxx-x/SSP/MA, CPF/MF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de São Luis, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, objeto do **Processo Administrativo nº xxxxxx/2021-SEMSA**, que se regerá pela legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **40.000 (Quarenta mil) cestas básicas**, classificadas como gêneros alimentícios, com vista a atender a população carente que se encontra em estado de vulnerabilidade social de extrema pobreza, agravado por problemas sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA, constante do Anexo I, que integra o Termo de Referência.

1.2. As especificações constantes do edital de licitação, do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta comercial aderem a este Contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DOS PRAZOS

2.1. O prazo de entrega das cestas básicas será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.2. As cestas básicas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, situada na situada na Rua Celso Magalhães nº 78, Bairro Centro – São Luís, Maranhão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 2.811/2022
Folhas 14
Rubrica A

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

2.3. A descrição dos produtos, bem como os quantitativos estão especificados no Termo de Referência Anexo I do Termo.

2.4. Os gêneros alimentícios reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos gêneros alimentícios não exime a Contratada com possível aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.1. O prazo de validade mínimo do café será de 06 (seis), e de 1 (um) ano para o açúcar refinado, contados a partir da entrega dos produtos.

3.2. Excetuado o prazo de validade contido no subitem 3.1, acima, o prazo de garantia dos demais gêneros alimentícios não poderão ser inferiores a 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data do recebimento.

3.3. Caso os gêneros alimentícios entregues tenham prazo de validade menor do que os constantes nos itens 3.1 e 3.2, a SEMSA irá reprová-los no recebimento e a contratada deverá substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente será até XX/XX/XXXXX, devendo ser assim considerado a partir de sua assinatura, observado o disposto no art. 57, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei federal n.º 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários para pagamento das Despesas com a aquisição das Cestas Básicas, correrão por conta da classificação abaixo.

Unidade Orçamentária – 24.101 – Secretaria Municipal de Segurança Alimentar: Projeto Atividade - Elemento da Despesas -

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data do recebimento das cestas básicas, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos junto ao fisco Estadual, Federal e Municipal, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

7.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento das cestas básicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 3.677/2021
Folhas 11/11
Rubrica 1
Processo Administrativo nº 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

7.3. A SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações eventualmente devidas pela Contratada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado ou a inexecução no todo ou em parte dos serviços sujeitará a Contratada a uma multa diária, calculada sobre o valor total do contrato de 5% (cinco por cento) que deverá ser recolhido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da notificação.

8.2. O valor da multa que por acaso venha a ser aplicada poderá ser descontada de eventuais créditos que existentes em favor da Contratada.

8.3. Além da multa acima especificada, a Contratante poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- f. Advertência;
- g. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e por escrito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar;
- h. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo superior a 02 (dois) anos.
- i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- j. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- g) emitir as respectivas Ordens de Fornecimento;
- h) acompanhar e fiscalizar o fornecimento das cestas básicas;
- i) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega das cestas básicas, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- j) notificar a Contratada para a substituição dos gêneros alimentícios reprovados no ato do recebimento;
- k) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, no presente Termo de Referência;
- l) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato para o fornecimento das cestas básicas, a Contratada se obriga a:

- p) fornecer as cestas básicas de forma imediata, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecedor expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- q) substituir os gêneros alimentícios reprovados no ato do recebimento, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços da Contratada, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva notificação;
- r) substituir os gêneros alimentícios estragados, inadequados para o consumo humano, que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive quanto a embalagem, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- s) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne os gêneros alimentícios irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- t) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da SEMSA;
- u) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega das cestas básicas;
- v) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contatos;
- w) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- x) responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- y) arcar com as despesas de embalagem, frete, transporte, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- z) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas da Contratante, bem como as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- aa) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- bb) responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, bem como por eventuais acidentes sofridos por estes;
- cc) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento das cestas básicas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da SEMSA;
- dd) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES E REAJUSTE

12.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que solicitado pela **CONTRATADA**, sendo observada a periodicidade anual, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 28.116/22
Folhas: 11
Rubrica: A

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

12.2. Os preços contratados poderão ser revistos, respeitado a periodicidade anual e ainda em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **SEMSA** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será feita pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, por fiscal designado, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação de eventuais penalidades previstas na lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E CASOS OMISSOS

15.1. Aplica-se a este Contrato as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as suas respectivas alterações, e ainda, vinculação ao edital que originou o presente contrato. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, à luz das normas de Direito Público, e subsidiariamente ao Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N° _____/2021 (Pregão) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

São Luís (MA), ____/____/____.

VALDECY VIEIRA JUNIOR
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 36.112/22

Folhas 18

Rubrica 4

Processo Administrativo n.º 290-7362/2021-SEMSA/PMSL

TESTEMUNHAS:

1. Nome _____
CPF N.º _____

2. Nome _____
CPF N.º _____

Elaborado:

____/____/____

**Ana Cristina Magalhaes
Paiva**

Coor. Adm. Orç. E Finanças

Mat. 165958-04